

REGULAMENTO, TERMOS E CONDIÇÕES DE PROMOÇÃO CULTURAL

A Promoção/Concurso Cultural “#gd9upvc”, desenvolvida pela GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., tem como objetivo incentivar a qualificação profissional, bem como fomentar a visibilidade e postura adequada em processos seletivos. A Promoção/Concurso pretende demonstrar a importância das novas formas de apresentação profissional, por meio da exposição das imagens registradas.

DOS PARTICIPANTES

Artigo 1º: Poderão participar todas as pessoas que estejam presentes no evento “Hackathon de Carreiras”, a ser realizado no dia 17 de agosto 2019, das 8:00h às 20:00h, no bloco bege da Universidade Positivo, desde que cumpram todos os passos para credenciamento.

Parágrafo único: Não poderão concorrer os colaboradores da GD9 Assessoria em Recursos Humanos Ltda.

DO CREDENCIAMENTO

Artigo 2º: O credenciamento para a participação será realizado por meio da observância das seguintes etapas:

- 1 - Ter seu perfil pessoal junto ao instagram na modalidade “público/aberto”
- 2 - Seguir o instagram @gd9rh
- 3 - Tirar e publicar/postar, no feed de seu perfil pessoal do instagram, uma fotografia selfie junto ao estande da GD9 no evento citado no Artigo 1º
- 4 - Utilizar a hashtag: #gd9upvc na postagem/publicação da fotografia
- 5 - Marcar na publicação um amigo do participante
- 6 – Ser maior de 18 anos, ter plena capacidade civil e concordar com os termos deste Regulamento

DOS TRABALHOS

Artigo 3º: Cada participante poderá inscrever-se com uma única fotografia.

Parágrafo único: Caso seja postada mais de uma fotografia selfie apenas a primeira será considerada.

Artigo 4º: A fotografia na modalidade selfie deve ser tirada na data do evento, no estande da GD9 e deve atender os padrões de postagem do instagram.

DA PREMIAÇÃO

Artigo 5º: Os prêmios consistem em 2 tablets Samsung Galaxy TAB A6 7.0’ (um para cada ganhador).

Artigo 6º: A premiação é intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro.

Artigo 7º: O prêmio terá validade até 30 de agosto de 2019, para retirada pessoalmente pelos contemplados, em dias úteis e em horários comerciais, na sede da GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., na Rua Almirante Tamandaré, 456.

Artigo 8º: Os contemplados – cada um com um dos prêmios - serão as pessoas que tiverem o maior número de comentários em suas fotos selfies publicadas nos termos da Promoção/Concurso.

Parágrafo único: Será computado apenas um comentário por pessoa/perfil do instagram.

DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º: O resultado final desta Promoção/Concurso será obtido por meio de apuração e divulgado no dia 28 de agosto de 2019.

USO DE IMAGEM E DADOS

Artigo 10º: A participação na presente Promoção/Concurso institui em favor da GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. a concessão do direito e de uso de imagem, som, voz e nome do participante no Brasil ou no exterior, autorizando-se desde logo a veiculação de sua imagem, som e voz em qualquer tipo de mídia.

Parágrafo único: O período de autorização para uso e veiculação da imagem, som, voz e nome do participante é indeterminado, declarando o mesmo ter ciência que a utilização de imagens, som, voz e nome em plataformas como a internet, por exemplo, tem potencial de divulgação global por período indeterminado de tempo. O participante não receberá qualquer pagamento, repasse ou retribuição de qualquer natureza por esta utilização.

Artigo 11º: A participação na presente Promoção/Concurso institui em favor da GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. a concessão do direito e de uso de dados do participante obtidos por meio de cadastro, tais como, mas não limitado a, número de telefone, endereço de e-mail, cpf etc.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º: A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.

Artigo 13º: A participação na Promoção/Concurso implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 14º: Serão desconsiderados os trabalhos fotografias selfie que não atenderem todas as regras deste Regulamento.

Artigo 15º: Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Organizadora.

Artigo 16º: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer questão relacionada ao presente.

Curitiba, 16 de agosto de 2019.

GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.